



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: VII Nº 1198

EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 574/2016, de 08 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a desafetação do Bem Imóvel - Lote 20A da Quadra 13 com área de 5.032,82m<sup>2</sup> do Loteamento Jardim Santos Dumont II

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** Fica desafetado e transferido para categoria de bens dominiais do Município o **Lote 20A da Quadra 13 com área de 5.032,82m<sup>2</sup>** (cinco mil, trinta e dois metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) averbado na Matrícula 30.603, situado no Loteamento Santos Dumont II, Bairro Cidade Alta, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, a ser desmembrado do lote 20 com 29.366,30m<sup>2</sup>, conforme limites e confrontações:

**AO NORTE:** por uma linha reta com 101,00 metros de extensão e azimuth 90°01'05", confronta com parte do lote rural 89.  
**AO SUL:** por uma linha reta com 100,31 metros de extensão e azimuth 270°01'05", confronta com o Lote 20.  
**AO LESTE:** por uma linha reta com 50,00 metros de extensão e azimuth 180°01'05", confronta com o Lote 20.  
**AO OESTE:** por uma linha reta com 50,00 metros de extensão e azimuth 359°13'53", confronta com a Avenida Brasília.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o imóvel de Propriedade Pública Municipal, citado no art. 1º desta Lei, para fins de futura construção da Casa da Memória do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 08 de novembro de 2016.

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.